



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

001

*J*  
EMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

PROCESSO = Nº 001022/2017

ASSUNTO = PROJETOS

DATA = 28/11/2017 HORA = 17:51:30

REQUERENTE = JOSE GOMES DOS SANTOS

DETALHAMENTO:

PROJETO DE LEI Nº 038/2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE FRASES DE INCENTIVO A LEITURA NAS CONTAS DE ÁGUA E LUZ.



PROJETO DE LEI Nº 038 2017

APROVADO 1º TURNO - *Arquivamento*

19/103/2018

Presidência CMA

ARQUIVADO

19/103/2018

Presidente da CMA

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de frases de incentivo a leitura nas contas de água e luz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As concessionárias dos serviços de água e luz são obrigadas a incluir 12 (doze) frases, por ano, sendo uma por mês, de incentivo a leitura nas contas enviadas, mensalmente, ao consumidor.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aracruz, 28 de Novembro de 2017.

  
José Gomes dos Santos

LULA

Vereador/PRTB



**JUSTIFICATIVA**

A educação é a base de tudo o ato de ler faz com que o indivíduo leitor tenha respostas para o mundo e para o que está acontecendo ao seu redor. Quando uma pessoa lê, ela passa a ter uma nova opinião sobre o tema lido, desde política até assuntos relacionados à culinária e tec. Desta forma, se a criança é estimulada a ler desde pequena ela com certeza será um adulto questionador e crítico, assim, o indivíduo que não lê não terá base literária e experiências para formar opinião sobre qualquer assunto. Ler deve ser um ato incentivado desde criança, principalmente pelos pais, que devem passar exemplo. As crianças pequenas adoram ouvir e fantasiar histórias, principalmente se for contadas de forma criativa e divertida. Assim como os pais, nós parlamentares também temos o papel fundamental no incentivo à leitura. A realidade brasileira nos mostra que o acesso de grande parte da população aos livros é muito restrito. Este projeto de lei se aprovado será um instrumento de incentivo para formação de uma sociedade melhor.

Aracruz, 28 de Novembro de 2017.

*[Signature]*  
**José Gomes dos Santos**  
**LULA**  
**Vereador/PRTB**



**Câmara Municipal de Aracruz**

Pg nº  
004  
CMA

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM**

Local (Setor) **PROTOCOLO**  
Remessa Nº **00005047**  
Responsável **MAISA CAMPOS OLIVEIRA**  
Data e Hora **28/11/2017 17:54:16**  
Despacho **PROJETO DE LEI Nº 038/2017.**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE FRASES DE INCENTIVO A LEITURA NAS CONTAS DE ÁGUA E LUZ.**

ARACRUZ, 28 de novembro de 2017

*Pl Maísa O. Oliveira*  
**SOLENETE GOMES MARINHO**  
PROTOCOLO

**PROTOCOLO(S)**

Processo, PROJETOS Nº 001022/2017 - Interno  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 038/2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE FRASES DE INCENTIVO A LEITURA NAS CONTAS DE ÁGUA E LUZ.

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **LEGISLATIVO**

Responsável \_\_\_\_\_

ARACRUZ, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**LEGISLATIVO**



Câmara Municipal de Aracruz

005  
A

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **LEGISLATIVO**  
Remessa Nº **000001000**  
Responsável **MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO**  
Data e Hora **20/02/2018 10:14:32**  
Despacho **Encaminhamento o Projeto de Lei nº 038/2017, de autoria do Poder Legislativo, para análise jurídica, conforme deliberação da Comissão de Justiça.**

ARACRUZ, 20 de fevereiro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO**  
LEGISLATIVO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 001022/2017 - Interno  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 038/2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE FRASES DE  
INCENTIVO A LEITURA NAS CONTAS DE ÁGUA E LUZ.

RECEBIMENTO

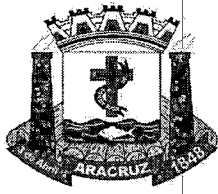
Local (Setor) **PROCURADORIA**

Responsável



ARACRUZ, 26/02/18

  
\_\_\_\_\_  
**PROCURADORIA**



## PROCURADORIA

**Processo Administrativo nº:** 1022/2017

**Requerente:** Vereador José Gomes dos Santos

**Assunto:** Projeto de Lei nº 038/2017

**Parecer nº:** 032/2018

**EMENTA:** PROCESSO LEGISLATIVO.  
PROJETO DE INICIATIVA PARLAMENTAR.  
INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL.  
VICIO DE INICIATIVA E INCOMPETÊNCIA  
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação desta Casa de Leis para análise da constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 038/2017, de autoria do vereador José Gomes dos Santos, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de frases de incentivo a leitura nas contas de água e luz no município de Aracruz.

É o relatório.



## 2. MÉRITO

Nos termos do art. 61, § 1º, II, *b*, da Constituição Federal, são de iniciativa do Presidente da República as leis que disponham sobre:

- b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, **SERVIÇOS PÚBLICOS** e pessoal da administração dos Territórios;

No mesmo sentido, observando o princípio da simetria, o disposto no inciso II do Parágrafo Único do art. 30, da Lei Orgânica do Municipal:

Art. 30 (...)

Parágrafo único - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

(...)

- II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, **SERVIÇOS PÚBLICOS** e pessoal da administração;

Assim, a presente proposta viola o art. 61, § 1º, II, *b*, da Carta Maior, usurpando competência privativa do chefe do Poder Executivo, e incorrendo em vício formal (de iniciativa).

Nesse contexto, a jurisprudência do Pretório Excelso:

Lei 781, de 2003, do Estado do Amapá, que, em seus arts. 4º, 5º e 6º, estabelece obrigações para o Poder Executivo instituir e organizar sistema de avaliação de satisfação dos usuários de serviços públicos. Inconstitucionalidade formal, em virtude de a lei ter-se originado de iniciativa da Assembleia Legislativa. Processo legislativo que deveria ter sido inaugurado por iniciativa do governador do Estado (CF, art. 61, § 1º, II, *e*).

(STF – ADI 3.180, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 17-5-2007, P, DJ de 15-6-2007)

Inobstante isso, no que diz respeito especificamente às contas de luz, faz-se necessário esclarecer que a concessão dos serviços de energia elétrica é matéria de competência da União (art. 22, IV, da CF/88), que a exerce por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).




Portanto, a regulamentação desse serviço público – o que inclui a emissão das faturas de energia – não está inserida na competência dos municípios.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendo que o presente projeto de lei está eivado de inconstitucionalidade formal, seja pelo vício de iniciativa (privativa do chefe do Poder Executivo) ou pela incompetência do município para legislar sobre serviços de energia elétrica (competência da União).

S.M.J., é o parecer.

Aracruz/ES, 05 de março de 2018.

  
**MAURÍCIO XAVIER NASCIMENTO**  
Procurador – mat. 015237  
OAB/ES 14.760





Câmara Municipal de Aracruz

Pg nº  
09  
CMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROCURADORIA**  
Remessa Nº **000001343**  
Responsável **MAURÍCIO XAVIER NASCIMENTO**  
Data e Hora **05/03/2018 15:04:46**  
Despacho **SEGUE O PARECER PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS.**

ARACRUZ, 05 de março de 2018

**ALECIO GUZZO CORDEIRO**  
PROCURADORIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 001022/2017 - Interno  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 038/2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE FRASES DE  
INCENTIVO A LEITURA NAS CONTAS DE ÁGUA E LUZ.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LEGISLATIVO**  
Responsável \_\_\_\_\_

ARACRUZ, 05, 03, 2018

LEGISLATIVO



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 038/2017 – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE FRASES DE INCENTIVO A LEITURA NAS CONTAS DE ÁGUA E LUZ.**

**AUTOR: José Gomes dos Santos**

**1 – Relatório**

O projeto de autoria do nobre vereador José Gomes dos Santos dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de frases de incentivo a leitura nas contas de água e luz.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde entendeu que a matéria da proposição está eivada de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa (privativa do chefe do Poder Executivo) e incompetência do município para legislar sobre serviços de energia elétrica (competência da União), nos termos do parecer de fls. 06/08.

É o breve relatório.

**2 – Voto do Relator**

Este Relator acompanha o parecer da Procuradoria da Casa e se manifesta pela inconstitucionalidade da matéria, seja pelo vício de iniciativa (privativa do chefe do Poder Executivo) ou pela incompetência do município para legislar sobre serviços de energia elétrica (competência da União), conforme a fundamentação constante no parecer de fls. 06/08.

Aracruz/ES, 12 de março de 2018.

  
**RONIVALDO GARCIA CRAVO**  
Relator



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº  
011  
*[Signature]*  
CMA

## MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 50ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 19/03/2018

**PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 038/2017 – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE FRASES DE INCENTIVO À LEITURA NAS CONTAS DE ÁGUA E LUZ - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO PELO AUTOR.**

VEREADOR	ARQUIVAMENTO	
	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X	
ALBERTO LOPES	X	
ALCÂNTARO VICTOR L.CAMPOS	Presidente	
ALEXANDRE F. MANHÃES	X	
CARLOS ALBERTO P. VIEIRA	X	
CARLOS DE SOUZA	X	
CELSON SILVA DIAS	X	
DILEUZA MARINS DEL CARO	X	
ELIOMAR ANTONIO ROSSATO	X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X	
HILÁRIO ANTÔNIO N. LOUREIRO	X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X	
MÔNICA DE SOUZA P. CORDEIRO	X	
PAULO FLÁVIO MACHADO	X	
ROMILDO BROETTO	X	
RONIVALDO GARCIA CRAVO	X	

### RESULTADO:

Favoráveis 16 votos

Contrários 00 votos

*[Signature]*  
**Dileuza Marins Del Caro**  
1º Secretário



**Câmara Municipal de Aracruz**

Pg nº  
012  
*[Handwritten signature]*  
CMA

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

---

**ORIGEM**

Local (Setor) **LEGISLATIVO**  
Remessa Nº **000001038**  
Responsável **IRANI VIEIRA TEODORO**  
Data e Hora **04/04/2018 11:22:31**  
Despacho **Finalizado. Encaminhado o presente auto para arquivamento.**

ARACRUZ, 04 de abril de 2018

**MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO**  
LEGISLATIVO

---

**PROTOCOLO(S)**

Processo, PROJETOS Nº 001022/2017 - Interno  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 038/2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE FRASES DE  
INCENTIVO A LEITURA NAS CONTAS DE ÁGUA E LUZ.

---

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **ARQUIVO LEGISLATIVO**

Responsável \_\_\_\_\_

ARACRUZ, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ARQUIVO LEGISLATIVO**

---